Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 577

de 15 de Outubro de 1982.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
3.	PREFEITURA MUNICIPAL	
3.1.	SECRETARIA	
3132.03.07.0212.05	- Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
7.	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
7.1.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3231.15.81.0312.15	- Subvenções Sociais	700.000,00
3255.15.81.4282.25	- Assistência Médica Hospitalar	500.000,00
8.	VIAÇÃO E TRANSPORTES	
8.1.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3120.16.88.5342.32	- Material de Consumo	1.800.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente, no valor de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), assim discriminada:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
4110.08.46.2281.02	- Obras e Instalações	4.000.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 15 DE OUTUBRO DE 1982.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal